

- w) Deveres de prevenção e combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita (branqueamento de capitais) e ao financiamento do terrorismo no sector do imobiliário;
- x) Regime jurídico da atividade de mediação imobiliária;
- y) Procedimentos administrativos previstos na Lei n.º 15/2013, de 8 de fevereiro;
- z) Resolução alternativa de litígios de consumo;

16.3.3 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

- a) Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro;
- b) Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro;
- c) Deliberação n.º 11-B/2016 de 03 de fevereiro de 2016;
- d) Despacho n.º 6015/2016 de 5 de maio de 2016;
- e) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- f) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- g) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- h) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- i) Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- j) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- k) Decreto-Lei n.º 156/2005 de 15 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 06 de novembro;
- l) Decreto Legislativo Regional n.º 21/85/M, de 19 de outubro;
- m) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 06 de maio;
- n) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro de 1999 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro;
- o) Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro de 2003;
- p) Portaria n.º 701-I/2008 de 29 de julho de 2008;
- q) Portaria n.º 1268/2008 de 06 de novembro de 2008;
- r) Lei n.º 31/2009 alterado e republicado pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho;
- s) Lei n.º 41/2015, de 03 de junho;
- t) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- u) Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março;
- v) Lei n.º 25/2008, de 05 de junho, na sua redação atual;
- w) Regulamento n.º 282/2011 de 06 de maio;
- x) Lei 15/2013 de 08 de fevereiro;
- y) Regulamento n.º 16/2014, de 15 de janeiro;
- z) Lei n.º 144/2015 de 08 de setembro;

16.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IMPIC, I. P., em <http://www.impic.pt>.

20 — Classificação Final:

20.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitado por escrito.

23 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, na página eletrónica do IMPIC, I. P., em <http://www.impic.pt>.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IMPIC, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

26 — Composição do Júri:

Presidente — Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, diretor da Direção de Inspeção.

1.º Vogal efetivo — Cláudia Maria Agra Xavier, inspetora superior, da Direção de Inspeção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Carla Alexandra Abrantes António, técnica superior da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente — André Filipe Leite Vidal Serra Casimiro, técnico superior, da Direção de Inspeção;

2.º Vogal suplente — Cristina Maria da Silva Marques, técnica superior, da Direção de Inspeção.

27 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209720149

#### Aviso n.º 8833/2016

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Recursos Humanos da Direção Administrativa e de Recursos Humanos do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.**

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20

de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 17 de maio de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para os lugares indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

4 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, (Processo n.º 36159), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

5 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público — BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da IMPIC (<http://www.impic.pt>) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

7 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., sito na Av. Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à LTFP na área de Recursos Humanos, nomeadamente:

- a) Gerir toda a área de formação do organismo, desde a identificação das necessidades formativas até à avaliação da formação;
- b) Acompanhar os processos de recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos procedimentos de mobilidade e concursais;
- c) Apoiar na gestão e na organização do processo de Avaliação de Desempenho;
- d) Elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio especializado na área cadastral e de remunerações;
- e) Organizar e gerir processos individuais;
- f) Realizar e tratar dados estatístico no âmbito dos Recursos Humanos, designadamente balanço social, formação profissional, despesas com pessoal, entre outros;
- g) Realizar outras tarefas inerentes à área dos recursos humanos.

9.1 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional comprovada na área dos recursos humanos, com especial enfoque na área de gestão da formação; bons conhecimentos relativamente à legislação das diversas áreas de Recursos Humanos e aptidão para o trabalho em equipa e para interagir e comunicar de forma assertiva com pessoas com diferentes características.

9.2 — Nível Habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores da habilitação ao nível da Licenciatura numa das seguintes áreas: Psicologia ou Ciências Empresariais (ramo de gestão de recursos humanos), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Posicionamento remuneratório — Determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016).

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal (eliminatórios):

11.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

11.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste Instituto, <http://www.impic.pt>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria.

12.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, Av. Júlio Dinis, 11 — 1069-010 Lisboa.

13 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
  - i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
  - ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
  - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
  - iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
  - v) As atividades que executa;
  - vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

14 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

## 16 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

16.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

16.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de escolha múltipla, terá a duração máxima de 90 minutos, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

16.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

- a) Orgânica e funcionamento do XXI Governo constitucional;
- b) Orgânica do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP;
- c) Lei Quadro dos Institutos Públicos;
- d) Lei do Trabalho em Funções Públicas;
- e) Código do Trabalho;
- f) Código do Procedimento Administrativo;
- g) Código dos Contratos Públicos;
- h) Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP;
- i) Orçamento de Estado para 2016;
- j) Execução do Orçamento do Estado para 2016;
- k) Estatuto do Pessoal Dirigente;
- l) Regime Jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
- m) Regras e Princípios que regem a formação na Administração Pública;
- n) Regime de autoformação.

16.3.3 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

- a) Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro;
- b) Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro;
- c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- f) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- g) Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- i) Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março;
- j) Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;
- k) Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- l) Decreto-Lei n.º 509/1999 de 20 de janeiro, na sua redação atual;
- m) Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março;
- n) Decreto-Lei n.º 174/2001 de 31 de maio.

16.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IMPIC, I. P., em <http://www.impic.pt>.

20 — Classificação Final:

20.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitado por escrito.

23 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, na página eletrónica do IMPIC, I. P., em <http://www.impic.pt>.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IMPIC, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

26 — Composição do Júri:

Presidente — Cláudia João Aragão Mendes Barata, Diretora da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal efetivo — Fernando Miguel dos Santos Batista, Diretor da Direção Jurídica e de Contratação Pública, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Carla Alexandra Abrantes António, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente — Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Maria Elisa Bento Almeida e Silva, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

27 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209720108

## ECONOMIA

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Despacho (extrato) n.º 9078/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei, torno público que, por meu despacho de 22-06-2016, a trabalhadora Ana Marta Marques Duarte Paz concluiu, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 17,50 valores.

30 de junho de 2016. — O Diretor-Geral de Energia e Geologia, *Carlos Manuel Alves Pereira de Almeida*.

209719307

#### Édito n.º 256/2016

#### Processo EPU n.º 4329

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Alcoutim e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-3-25 Laranjeiras (Alt P1-P24), com 3270.45 metros, a partir do apoio n.º 124 da própria linha aérea FR15-54 SE Aldeia Nova — Alcoutim ao novo apoio n.º 24 da própria linha aérea FR15-3-25 Laranjeiras; a estabelecer em Pampilhais e Caçadores, União das freguesias de Alcoutim e Pereiro, concelho de Alcoutim, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-06-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309714544

## AMBIENTE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

#### Despacho n.º 9079/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado João António Costa Branco de Oliveira Pedro, investigador auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., com efeitos a partir de 1 de abril de 2016.

2 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na origem, ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

##### 1 — Identificação

João António Costa Branco de Oliveira Pedro;  
Data de nascimento: 21 de agosto de 1970;  
Nacionalidade: Portuguesa.

##### 2 — Habilitações Académicas

2001 — Doutoramento em Arquitetura pela FA/UP;  
1993 — Licenciatura em Arquitetura pela FA/UTL.

##### 3 — Experiência profissional

Desde 2001 — Investigador Auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

2009-2013 — Investigador convidado da Delft University of Technology;

2008 — Estágio de Pós-Doutoramento na Delft University of Technology;

2008-2013 — Professor convidado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (Brasil);

2006 — Professor convidado na Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa;

2005-2006 — Professor colaborador visitante na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (Brasil).

1998-2001 — Estagiário de Investigação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

1994-1998 — Bolseiro de Investigação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

209715702

#### Despacho n.º 9080/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Maria Teresa Simões Loureiro, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

##### 1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Teresa Simões Loureiro  
Data de nascimento: 15 de maio de 1964  
Nacionalidade: Portuguesa

##### 2 — Habilitações académicas:

Licenciatura — Línguas e Literaturas Modernas — Faculdade de Letras, da Universidade Clássica de Lisboa

Pós-graduação em Grafologia — Société de Graphologie Française  
Diploma de Língua e Literatura Francesa — Instituto Franco-Português de Lisboa

IELTS Académico — British Council de Lisboa  
Certificado de Língua Espanhola — Instituto Espanhol de Lisboa.

##### 3 — Experiência profissional:

Trabalhou em agências de comunicação (LPM e Jervis Pereira), em editoras (Bertrand, Pergaminho e a Guerra & Paz) e em agências de publicidade (Latina e Gabinete Moura-George).